



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 1096/2018
RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização diária, para o conjunto de edificações da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão-ALEMA, incluindo todas as instalações físicas e mobiliárias do prédio principal, do Complexo de Comunicação Social, da Creche Escola Sementinha, dos auditórios e demais áreas internas e externas localizadas na sede da ALEMA situada Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, Sítio Rangedor, São Luís/MA e da sede do Clube Social da ALEMA, localizado Avenida 01, s/n, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais adequados e suficientes à execução dos serviços, pelo período de até 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/ALEMA, no uso de suas atribuições, em atenção ao pedido de esclarecimento enviado através do e-mail pela empresa consulente, presta os seguintes esclarecimentos:

Questionamentos:

1. Será **OBRIGATÓRIO** que a planilha do Fornecedor seja com a mesma formatação/informações das planilhas disponibilizadas pelo Órgão Licitante?
2. Referente ao Valor de Materiais e Fardamentos, terá que ser disponibilizada na memória de Cálculo, pois, nas planilhas que foram disponibilizadas, não constam memorial de cálculo sobre esses itens, porém constam nos anexos do edital (termo de referência). Teremos que indicar o Valor desses itens **sem** memorial de cálculo?

Resposta:

Em resposta aos questionamentos postos consignamos o que se segue:

- 1 – Nos termos do subitem 11.1 do Termo de Referência, anexo do instrumento convocatório, todas as licitantes deverão preencher e apresentar as planilhas composição de custos elencadas, cujos modelos constam dos anexos do referido termo;
- 2- Conforme elucidado nos subitens 11.7 e 11.8 do Termo de Referência as licitantes devem utilizar para preenchimento das planilhas para contratação por posto e por metro quadrado os materiais sugeridos nas planilhas 1,2 e 3 por posto e 4,5 e 6 por metro

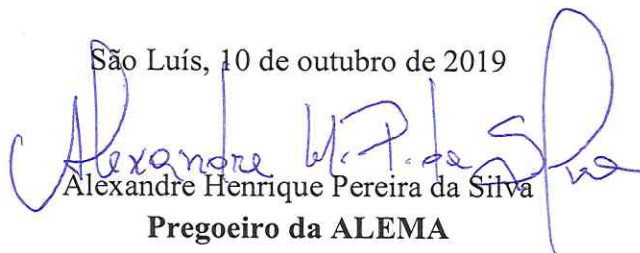


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

quadrado.

Vale ressaltar ainda que no subitem 12.3 do Termo de Referência estabelece que as licitantes **deverão preencher as Planilhas em arquivo Excel**, fazendo constar as **memórias de cálculo detalhadas**, discriminando a **metodologia e fórmulas adotadas** para a obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços. Assim, esses valores também devem constar nas memórias de cálculo.

São Luís, 10 de outubro de 2019



Alexandre Henrique Pereira da Silva

Pregoeiro da ALEMA